DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 950/2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – Recursos QESE – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 512.512,36 (quinhentos e doze mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), destinados à Aquisição de Equipamento para a Secretaria Municipal e Educação do Município de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – Recursos QESE – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 512.512,36 (quinhentos e doze mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), destinados à Aquisição de Equipamento para a Secretaria Municipal e Educação do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 512.512,36 (quinhentos e doze mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.1.023 – Aquisição Equipamentos – Recursos QESE

646 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 512.512,36

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 951/2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

645 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 10.715.826,67

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.550/2022.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 926/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 926/2021, em seu artigo 4º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Poder Executivo

02.01.02 – Assessoria Técnica

04.122.0002.2.003 – Manutenção Geral Assessoria Técnica

22 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura

234 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Cultura

02.08.01 – Departamento de Cultura

13.392.0009.2.036 - Manutenção Geral Departamento de Cultura

234 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 230.000,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 – Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral do Departamento de Esportes

302 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxilio Alimentação R$ 2.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 03 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.551/2022.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 512.512,36"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 950/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 950/2022, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 512.512,36 (quinhentos e doze mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.1.023 – Aquisição Equipamentos – Recursos QESE

646 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 512.512,36

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 05 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.552/2022.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 10.715.826,67"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 951/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 951/2022, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

645 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 10.715.826,67

Artigo 2º -- As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 10.715.826,67 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 05 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....